

Trindade, 1 de novembro de 2023.

**SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIO |
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.**

- **Assunto:** Informações Portal da Transparência

- **Referente:** Bens Imóveis – Relatório SEAD - Superintendência de Patrimônio

- **Fundamento legal:** Art. 7º, VI da Lei nº 12.527/11; art. 6º, §1º, inciso X da Lei nº 18.025/13; Item 14-j, anexo I da Res. Normativa nº 013/17 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão PGE e Decreto Estadual nº 9.063/2017

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Financeiro, em cumprimento das ações constantes na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva das Organizações Sociais (Bens Imóveis), vem à presença de V. Exa. **informar que os dados do imóvel constam no termo de permissão de uso e são as únicas informações de conhecimento do Imed, não tendo sido encaminhado o relatório da SEAD - Superintendência de Patrimônio, validada pela SES, até presente momento, destacando que tal responsabilidade é do órgão supervisor, conforme nova Metodologia.**



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
André Silva Sader – Diretor Financeiro